



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de serviço de seguro para os bens imóveis, bens de informática/telecomunicações, bens de consumo e bens permanentes alugados/armazenados em cada imóvel do tribunal, contra danos elétricos, incêndio, vendaval, queda de raio, explosão de qualquer natureza, granizo, furacão, ciclone, tornado, fumaça, impacto de veículos, dentre outros, para o exercício de 2015, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

PROCESSO Nº 1129/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 07/05/2015

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de seguro para os bens imóveis, bens de informática/telecomunicações, bens de consumo e bens permanentes alocados/armazenados em cada imóvel do tribunal, contra danos elétricos, incêndio, vendaval, queda de raio, explosão de qualquer natureza, granizo, furacão, ciclone, tornado, fumaça, impacto de veículos, dentre outros, para o exercício de 2015, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com

este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA VISTORIA

4.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão fazer sua própria vistoria dos bens a serem segurados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão. Para tanto, deverão agendá-la através dos telefones (62) 3901-3638/ (62) 3901-3646.

4.2 O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não a eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto da contratação.

6.2 A declaração do licitante de que conhece as condições dos bens segurados supre a necessidade de vistoria.

5 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único, e informando o valor unitário e total de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

6.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

6.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

6.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

6.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema

eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail cpl@trt18.jus.br ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com o prazo de entrega das apólices e pagamento da indenização, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 O item, a descrição do item, o valor do prêmio líquido de cada imóvel e o valor global da proposta, para cobertura do seguro ora licitado, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, conforme quadro abaixo:

ITEM	IMÓVEL/ENDEREÇO	VALOR DO PRÊMIO LÍQUIDO
1	Foro Trabalhista de Anápolis Rua 14 de julho, 951, Setor Central, CEP:75024-050	R\$
2	Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia Rua 10, Quadra W, Lote 03-05/44-46, s/nº, Bairro Araguaia, CEP: 74980-970	R\$
3	VT de Caldas Novas Rua 13, esquina com Avenida A e Rua 8, s/nº, Estância Itaiaci II, CEP: 75690-000	R\$
4	VT de Catalão Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, CEP: 75.701-040	R\$
5	VT de Ceres Rua 27, 942, Quadra 1, Lote 6, Centro, CEP: 76300-000	R\$

6	VT de Formosa Praça, Anísio Lobo, 30, Centro, CEP: 73801-010	R\$
7	Administração do TRT 18ª Região em Goiânia/GO Avenida Portugal, 935, esquina com Rua 30, Quadra J-14, Lote 9/7, Setor Marista, CEP: 74215-050	R\$
8	Complexo Trabalhista Avenida T-1 confluência com Ruas T-29, T-51 e T-52, s/nº, Quadra 22, Lotes 01/24, Setor Bueno, CEP: 74215-050	R\$
9	Arquivo (*) Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, S. Bueno, CEP: 74215-020	R\$
10	VT de Goianésia (*) Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP: 76380-970	R\$
11	VT da Cidade de Goiás Praça Brasil Caiado, 17, antigo Largo do Chafariz, Quadra 14, Lote 7, Centro, CEP: 76600-000	R\$
12	VT de Goiatuba (*) Rua Araguaia, nº 469, Centro.	R\$
13	VT de Inhumas (*) Rua Antônio Carlos, nº 100, Qd. 44, Lt. 32, Centro, CEP: 75409-970	R\$
14	Posto de Iporá Avenida Doutor Neto, s/nº, Quadra 73, Lote 786, Centro, CEP:76200-000	R\$
15	Foro Trabalhista de Itumbiara Av. João Paulo II, Qd. 06, Lote 13, Loteamento Ernestina Borges de Andrade, CEP:75.528-370	R\$
16	VT de Jataí Rua Almeida, s/nº, parte da Qd. 18, parte A, Jd. Maximiano, CEP:75.800-099	R\$
17	VT de Luziânia Av. Sara Kubitschek, S/N, Lotes 2B e 2C – Qd. MOS – Parque JK, Setor Mandú, Luziânia-GO,	R\$

	CEP: 72800-000	
18	VT de Mineiros Rua Abade Brendam, Travessa W-5 e Rua Sebastião Barbosa, s/nº, Lote 1, Setor Rodrigues, CEP: 75830-000	R\$
19	VT de Pires do Rio (*) Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Qd. 40, Lt. 140, Bairro Sampaio, CEP: 75200-000	R\$
20	VT de Porangatu (*) Rua Goiás esquina com Rua Cel. Antônio Martins, Quadra 37, Lote 1, Centro, CEP: 76550-000	R\$
21	VT de Posse Avenida JK de Oliveira, esq. Rua Robson Ricardo, S/N, Quadra 27, Lote 04, Augusto J. Valente II	R\$
22	VT de Quirinópolis (*) Rua 07, Quadra 00, Bairro Alexandrina, CEP 75864-970.	R\$
23	Foro Trabalhista de Rio Verde Rua Dona Maricota esquina com Ruas Eloizio Guerra e Amélia Lopes, s/nº, Quadra 23, - Parte, Bairro Odília, CEP: 75908-710	R\$
24	VT de São Luís de Montes Belos Rua Serra Dourada, s/nº, Quadra 70, Lote 16, Centro, CEP: 76100-000	R\$
25	VT de Uruaçu Avenida Tocantis esquina com Rua Niquelândia, Quadra 26, Lote 108, S. NW, CEP: 76400-000	R\$
26	VT de Valparaíso de Goiás Rua Fortaleza, S/N, Quadra 11-A, Lotes 18/24, Gleba F, Parque Esplanada III	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$
(*) IMÓVEL ONDE A UNIÃO NÃO É PROPRIETÁRIA		

10.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de**

Proc. TRT/18ª nº 1129/2015

desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

10.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

10.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de regularidade para com a:

11.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.1.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.8 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

11.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.1.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.7.

11.4 O documento descrito no subitem 11.1.9 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.8 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail cpl@trt18.jus.br ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet.

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.8, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência

desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 DAS SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

17.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

17.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 19 (dezenove) páginas;

17.11 O presente Edital é composto de 36 (trinta e seis) páginas.

Goiânia, 17 de abril de 2015.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Apresentação

1.1 Este Termo de Referência visa subsidiar a contratação de serviço de seguro para os bens imóveis, bens de informática/telecomunicações, bens de consumo e bens permanentes alocados/armazenados em cada imóvel do Tribunal, contra DANOS ELÉTRICOS, INCÊNDIO, VENDAVAL, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS, DENTRE OUTROS, para o exercício de 2015, devendo o contrato ser firmado com a própria seguradora, conforme condições e especificações técnicas abaixo descritas.

LOCALIDADES:

- 1.1.1 - Foro Trabalhista de Anápolis
- 1.1.2 - Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia
- 1.1.3 - Vara do Trabalho de Caldas Novas
- 1.1.4 - Vara do Trabalho de Catalão
- 1.1.5 - Vara do Trabalho de Ceres
- 1.1.6 - Vara do Trabalho de Formosa
- 1.1.7 - Administração do TRT 18ª Região em Goiânia/GO
- 1.1.8 - Complexo Trabalhista em Goiânia/GO
- 1.1.9 - Arquivo - Galpão da Av. T-9 em Goiânia/GO
- 1.1.10 - Vara do Trabalho de Goianésia
- 1.1.11 - Vara do Trabalho da Cidade de Goiás
- 1.1.12 - Vara do Trabalho de Goiatuba
- 1.1.13 - Vara do Trabalho de Inhumas
- 1.1.14 - Vara do Trabalho de Iporá
- 1.1.15 - Foro Trabalhista de Itumbiara
- 1.1.16 - Vara do Trabalho de Jataí
- 1.1.17 - Vara do Trabalho de Luziânia
- 1.1.18 - Vara do Trabalho de Mineiros

1.1.19 - Vara do Trabalho de Pires do Rio

1.1.20 - Vara do Trabalho de Porangatu

1.1.21 - Vara do Trabalho de Posse

1.1.22 - Vara do Trabalho de Quirinópolis

1.1.23 - Foro Trabalhista de Rio Verde

1.1.24 - Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos

1.1.25 - Vara do Trabalho de Uruaçu

1.1.26 - Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás

1.2 O serviço é classificado no Catálogo de Serviços - CATSER, utilizado para a catalogação de serviços contratados pela Administração Pública Federal, sob o número: 13943 (Corretagem - Seguro)

1.3 - O endereço, valor de cada imóvel e valor dos bens em geral, alocados em cada imóvel, inclusive de informática e de telecomunicação, encontram-se no Anexo A deste Termo de Referência.

1.4 - As coberturas encontram-se no Anexo B deste Termo de Referência.

2 – Justificativa

2.1 A contratação de seguro para bens imóveis, bens de informática/telecomunicações, bens de consumo e bens permanentes do Tribunal objetiva indenizar o erário de prejuízos causados a esses bens por fatores como: incêndio, danos elétricos, explosões de qualquer natureza, vendaval, queda de raio, granizo, furacão, ciclone, tornado, fumaça, impacto de veículos, dentre outros cobertos pela apólice.

2.2 Trata-se de serviço comum, que pode ser realizado pela modalidade Pregão.

3 – Das obrigações do CONTRATANTE

3.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística, o servidor José Everson Nogueira Reis, contato 39013656/3647, dsmp.patrimonio@trt18.jus.br e na sua ausência pelo seu substituto legal o servidor Daniel Rocha Coelho Júnior, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, a quem caberá, também:

a) permitir o livre acesso dos funcionários da licitante vencedora em suas

- dependências, para realizar vistorias, bem como para avaliar eventuais danos ocorridos com os bens móveis e imóveis segurados;
- b) prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas atinentes ao objeto deste Termo de Referência;
- c) rejeitar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência por terceiros sem autorização.
- d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação;
- e) comunicar a ocorrência de sinistro à CONTRATADA e adotar as providências pertinentes fixadas nas condições do seguro contratado;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da presente contratação, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- h) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;
- 5.1 e 5.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- i) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e
- j) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

4 – Das obrigações da CONTRATADA

4.1 A Contratada obrigar-se-á:

- 4.1.1 - dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 4.1.2 - fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da empresa CONTRATADA, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência. **A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP- Superintendência de**

Seguros Privados;

4.1.3 - elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;

4.1.4 - pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;

4.1.5 - efetuar o pagamento da indenização para o CONTRATANTE **até 30 (trinta) dias úteis** após a entrega de toda documentação solicitada pela Seguradora;

4.1.6 - aceitar ser acionada em qualquer tipo de ocorrência, ficando definido que o CONTRATANTE arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia;

4.1.7 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstos no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

4.1.8 - emitir recibo ou nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.1.9 - manter, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas, na Secretaria de Orçamento e Finanças/ Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

4.1.10 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

4.1.11 - responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas;

4.1.12 - manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação e/ou corretora habilitada, em constante funcionamento em Goiânia/GO ou na sua região metropolitana, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, o respectivo endereço e telefone, bem como, informar o nome da pessoa responsável pela administração da contratação;

4.1.13 - fornecer sempre que solicitado, no prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, documento informando a classe de bônus de cada imóvel segurado, para fins de renovação do seguro;

4.1.14 - efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis; e

4.1.15 - manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 – Do Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após a apresentação do recibo de quitação ou nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2 - O pagamento da franquia será efetuado à CONTRATADA até dez dias úteis após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

5.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo de quitação e/ou da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo de quitação e/ou nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4 - Na ocorrência da rejeição do recibo ou nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, os prazos estipulados no subitem 5.1 e 5.2 deste item, passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.5 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de

12 de janeiro de 2012.

5.6 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

5.6.1 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

5.6.1.1 - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

5.6.1.2 - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

5.6.1.3 - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.6.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

5.7 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.8 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

5.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6 – Das Sanções

6.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor da apólice, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

6.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço fornecido;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

6.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da

contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

6.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

6.2.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

6.2.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 45% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da apólice
2	1,5% do valor da apólice
3	2% do valor da apólice
4	4% do valor da apólice
5	6% do valor da apólice
6	8% do valor da apólice
7	10% do valor da apólice

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	4	por ocorrência
2	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

			contratação
--	--	--	-------------

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

4	Cumprir o prazo para fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual, contado do recebimento da nota de empenho, conforme subitem 4.1.2	2	por dia de atraso até o limite de 45%, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Cumprir o prazo para efetuar o pagamento da indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas ao CONTRATANTE, após a entrega de toda documentação solicitada pela Seguradora, conforme subitens 4.1.5	2	por dia de atraso até o limite de 45%, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Manter a documentação de habilitação atualizada	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da apólice	2	Por ocorrência
8	Fornecer sempre que solicitado, no prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, documento informando a classe de bônus de cada imóvel segurado, para fins de renovação do seguro	3	Por ocorrência
9	Efetuar vistorias, caso necessário, nos locais do imóvel	5	Por ocorrência
10	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	4	Por ocorrência
11	Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

6.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

6.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das

eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

6.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

6.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de apresentar a apólice de seguro	Por 02 (dois) anos
5	Deixar de pagar a indenização	Por 05 (cinco) anos

6.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

6.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

6.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

7 – Critério para Julgamento

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que atender às condições e especificações técnicas contidas neste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 A inclusão de todas as unidades e bens relacionados nos Anexos A e B deste Termo de Referência na mesma apólice de seguro beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao

preconizado pelo princípio da economicidade.

7.3 Ressalta-se que um possível fracionamento do objeto em diversos lotes exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

7.4 Por fim, ressalta-se que para viabilizar a divisão do objeto em lotes, as unidades localizadas no interior do Estado teriam que compor itens autônomos a serem segurados. Ora, este fato poderia não atrair interessados em participar da competição para segurar esses itens, o que resultaria em diversos lotes fracassados e seria sobremaneira prejudicial a este Tribunal, visto que ocasionaria a descontinuidade do serviço atualmente prestado; e, quiçá, prejuízos ao erário, caso danos aos bens públicos não segurados viessem a ocorrer.

8 – Da Vistoria

8.1 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão fazer sua própria vistoria dos bens a serem segurados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão. Para tanto, deverão agendá-la através dos telefones (62) 3901-3638/ (62) 3901-3646.

8.2 - O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não a eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto da contratação.

9 – Do Reajuste

9.1 O preço contratado manter-se-á fixo durante toda a vigência contratual.

10 – Da Vigência

10.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **09/05/2015**, ou a partir do início da vigência da apólice, se esta for emitida posteriormente.

11 – Dos Recursos Orçamentários

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da União, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa específicos, constantes do Orçamento Geral da União.

12 – Da Estimativa de Custos

12.1 A estimativa de custos para esta contratação deverá ser elaborada pela Seção de Compras/CLC e juntada aos autos, oportunamente.

13 – Do Bônus

13.1 Para efeito de cálculo do bônus, caso necessário, informa-se que este Tribunal possui seguro coletivo dos bens móveis e imóveis desde **24/01/2007**, sendo que até esta data não houve nenhum sinistro.

14 – Da Apuração do Sinistro

14.1 No caso de sinistro, a vistoria será realizada, em conjunto, por pessoal técnico indicado pelas partes, visando à elaboração de laudo circunstanciado, para sua regulação e respectiva liquidação.

15 – Das Disposições Gerais

15.1 - Fica estabelecido que em caso de sinistro, a indenização será paga pelos valores dos bens relacionados nos Anexos A e B deste Termo.

15.2 - Fica dispensada, nesta contratação, a formalização de contrato escrito entre as partes, uma vez que a apólice de seguro é o documento principal que regula as responsabilidades e as obrigações das partes contratantes, conforme se observa no art. 758 do Código Civil: *“o contrato de seguro prova-se com a exibição da apólice ou do bilhete do seguro, e, na falta deles, por documento comprobatório de pagamento do respectivo prêmio”*.

15.2.1 - A referida apólice de seguro deve respeitar as regras impostas pela lei e pela SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e seguro, previdência aberta, capitalização e seguro.

15.3 - A cobertura da apólice de seguro referente ao objeto deste contrato **deverá dar-se a primeiro risco absoluto**, respondendo a CONTRATADA, integralmente pelos prejuízos ocorridos e cobertos até o limite da importância segurada.

15.3.1 - A opção de que trata a presente cláusula deverá constar expressamente da respectiva apólice de seguro ou em documento que para esse fim for emitido, prevalecendo, em qualquer caso, ainda que ausente tal previsão, a vontade do

CONTRATANTE, com a qual concorda a Seguradora a partir do momento da participação no certame e apresentação da proposta.

15.4 - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a assinatura deste contrato também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

15.5 - O CONTRATANTE, sem prejuízo da cobertura do seguro, objeto deste contrato, poderá remanejar equipamento, móveis ou utensílios entre os andares ou prédios.

15.6 - O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos prédios segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens, feito por este Tribunal, do setor atingido pelo sinistro.

15.7 - Informamos que a Vara do Trabalho da cidade de Goiás é tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional, uma vez que a cidade é Patrimônio Mundial da Humanidade e tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional.

15.8 - O Tribunal mantém guardas armados em todas as localidades, de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno; e das 20h às 8h do dia seguinte há o serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme; aos sábados, domingos, feriados, e quando não houver expediente no Tribunal, há serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme.

No imóvel denominado “COMPLEXO TRABALHISTA”, em Goiânia, há rede de hidrante e *sprinkler*, e todas as localidades possuem extintores de incêndio.

15.9 - O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região possui imunidade tributária em relação ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme Decreto nº 6.306/07.

ANEXO A						
IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRT-18ª REGIÃO - 2015						
ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO	VALOR DO IMÓVEL (R\$)	BENS EM GERAL (R\$)	BENS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES (R\$)	VALOR TOTAL
1	Foro Trabalhista de Anápolis	R. 14 de julho, 951, Setor Central, CEP: 75024-050	R\$ 2.745.731,90	R\$ 607.125,44	R\$ 226.732,25	R\$ 3.579.589,59
2	Foro de Aparecida de Goiânia	R. 10, Qd. W, Lt. 03-05/44-46, s/nº, Araguaia-Acréscimo, CEP: 74980-970	R\$ 2.415.236,95	R\$ 377.084,67	R\$ 145.552,69	R\$ 2.937.874,31
3	VT de Caldas Novas	R. 13 esq. c/ Av. A, Av. D e R. 8, s/nº, Sistema de Recreio D, Estância Itaiçi, CEP: 75690-000	R\$ 814.202,98	R\$ 122.267,54	R\$ 61.700,76	R\$ 998.171,28
4	VT de Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, CEP: 75.701-040	R\$ 1.450.000,00	R\$ 318.234,23	R\$ 69.272,33	R\$ 1.837.506,56
5	VT de Ceres	R. 27, 942, Qd. 1, Lt. 6, Centro, CEP: 76300-000	R\$ 220.000,00	R\$ 131.491,02	R\$ 63.305,54	R\$ 414.796,56
6	VT de Formosa	Pça. Anísio Lobo, 30, Centro, CEP: 73801-010	R\$ 318.000,00	R\$ 84.140,33	R\$ 82.486,02	R\$ 484.626,35
7	Administração do TRT	Av. Portugal, 935, esq. c/ R. 30, Qd. J-14, Lt. 9/7, S. Marista, CEP: 74150-030	R\$ 2.280.500,00	R\$ 2.397.751,91	R\$ 662.913,26	R\$ 5.341.165,17
8	Complexo Trabalhista	Av. T-1 confluência c/ Ruas T-29, T-51 e T-52, s/nº, Qd. 22, Lt. 01/24, Setor Bueno, CEP: 74215-050	R\$ 107.700.000,00	R\$ 12.381.379,96	R\$ 10.527.661,02	R\$ 130.609.040,98
9	Arquivo (*)	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, S. Bueno, CEP: 74215-020	-----	R\$ 634.631,95	R\$ 13.955,77	R\$ 648.587,72
10	VT de Goianésia (*)	Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP: 76380-970	-----	R\$ 140.070,44	R\$ 96.567,22	R\$ 236.637,66
11	VT da Cidade de Goiás	Pça. Brasil Caiado, 17, antigo Largo do Chafariz, Qd. 14, Lt. 07, Centro, CEP: 76600-000	R\$ 327.000,00	R\$ 125.831,02	R\$ 64.566,78	R\$ 517.397,80
12	VT de Goiatuba (*)	Rua Araguaia, nº 469, Centro.	-----	R\$ 104.947,48	R\$ 72.062,40	R\$ 177.009,88
13	VT de Inhumas (*)	Rua Antônio Carlos, nº 100, Qd. 44, Lt. 32, Centro, CEP: 75409-970	-----	R\$ 104.739,51	R\$ 53.183,54	R\$ 157.923,05
14	Posto de Iporá	Av. Doutor Neto, s/nº, Qd. 73, Lt. 786, Centro, CEP: 76200-000	R\$ 578.000,00	R\$ 70.274,91	R\$ 45.627,62	R\$ 693.902,53
15	Foro Trabalhista de Itumbiara	Av. João Paulo II, Qd. 06, Lote 13, Loteamento Ernestina Borges de Andrade, CEP: 75.528-370	R\$ 1.760.000,00	R\$ 283.497,94	R\$ 105.687,99	R\$ 2.149.185,93

16	VT de Jataí	R. Almeida, s/nº, parte da Qd. 18, Parte A, Jd. Maximiano, CEP: 75800-099	R\$ 931.000,00	R\$ 135.756,75	R\$ 73.084,55	R\$ 1.139.841,30
17	VT de Luziânia	Avenida Sara Kubitschek, S/N, Lotes 2B e 2C - Qd. MOS - Parque JK, Setor Mandú, Luziânia-GO	R\$ 1.529.000,00	R\$ 254.885,86	R\$ 70.407,00	R\$ 1.854.292,86
18	VT de Mineiros	R. Abade Brendam, Travessa W-5 e R. Sebastião Barbosa, s/nº, Lt. 01, Setor Rodrigues, CEP: 75830-000	R\$ 892.000,00	R\$ 134.428,67	R\$ 64.102,31	R\$ 1.090.530,98
19	VT Pires do Rio (*)	Av. Egdio Francisco Rodrigues, nº 14, Qd. 40, Lt. 140, Bairro Sampaio, CEP: 75200-000	-----	R\$ 93.102,93	R\$ 41.357,79	R\$ 134.460,72
20	Posto de Porangatu (*)	R. Goiás eq. c/ R. Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Centro, CEP: 76550-000	-----	R\$ 94.759,81	R\$ 41.031,03	R\$ 135.790,84
21	VT de Posse	Avenida Juscelino K. de Oliveira, eq. c/ Rua Robson Ricardo, S/N, Quadra 27, Lote 04, Augusto J Valente II	R\$ 1.395.734,09	R\$ 145.256,12	R\$ 64.275,61	R\$ 1.605.265,82
22	VT de Quirinópolis	Rua 07, Quadra 00, Bairro Alexandrina, CEP: 75.864-970	R\$ 1.110.000,00	R\$ 126.277,76	R\$ 51.178,78	R\$ 1.287.456,54
23	Foro Trabalhista de Rio Verde	R. Dona Maricota eq. c/ Ruas Eloizio Guerra e Amélia Lopes, s/nº, Qd. 23 - Parte, Bairro Odilia, CEP: 75908-710	R\$ 4.053.000,00	R\$ 585.591,82	R\$ 249.644,98	R\$ 4.888.236,80
24	VT de São Luís de Montes Belos	R. Serra Dourada, s/nº, Qd. 70, Lt. 16, Centro, CEP: 76100-000	R\$ 357.000,00	R\$ 128.306,96	R\$ 89.978,06	R\$ 575.285,02
25	VT de Uruaçu	Av. Tocantins eq. c/ R. Niquelândia, Qd. 26, Lt. 108, S. NW, CEP: 76400-000	R\$ 566.000,00	R\$ 158.992,92	R\$ 72.185,52	R\$ 797.178,44
26	VT de Valparaíso de Goiás	Rua Fortaleza, S/N, Quadra 11-A, Lotes 18/24, Gleba F, Parque Esplanada III	R\$ 2.674.192,97	R\$ 170.742,31	R\$ 75.720,95	R\$ 2.920.656,23

* IMÓVEL ONDE A UNIÃO NÃO É PROPRIETÁRIA

**ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA
IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRT-18ª REGIÃO – 2015**

ITEM	IMÓVEL	COBERTURAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)	RESPONSABILIDADE CIVIL (RS)
1	Foro Trabalhista de Anápolis Rua 14 de julho, 951, Setor Central, CEP:75024-050	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 3.579.589,59	R\$ 400.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 357.958,96	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 178.979,48	
2	Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia , Rua 10, Quadra W, Lote 03-05/44-46, s/nº, Bairro Araguaia, CEP: 74980-970	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 2.937.874,31	R\$ 350.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 293.787,43	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 146.893,72	
3	VT de Caldas Novas Rua 13, esquina com Avenida A e Rua 8, s/nº, Estância Itaiaci II, CEP: 75690-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 998.171,28	R\$ 200.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 99.817,13	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 49.908,56	
4	VT de Catalão Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, CEP: 75.701-040	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 1.837.506,56	R\$ 300.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 183.750,66	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 91.875,33	
5	VT de Ceres Rua 27, 942, Quadra 1, Lote 6, Centro, CEP: 76300-000	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 414.796,56	R\$ 150.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 41.479,66	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 20.739,83	
6	VT de Formosa Praça, Anísio Lobo, 30, Centro, CEP: 73801-010	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 484.626,35	R\$ 150.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 48.462,64	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 24.231,32	

7	Administração do TRT Avenida Portugal, 935, esquina com Rua 30, Quadra J-14, Lote 9/7, Setor Marista, CEP: 74215-050	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 5.341.165,17	R\$ 450.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 534.116,52	
		- Vendaval, furacão, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 267.058,26	
8	Complexo Trabalhista Avenida T-1 confluência com Ruas T-29, T-51 e T-52, s/nº, Quadra 22, Lotes 01/24, Setor Bueno, CEP: 74215-050	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 130.609.040,98	R\$ 800.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 13.060.904,10	
		- Vendaval, furacão, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 6.530.452,05	
9	Arquivo (*) Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, S. Bueno, CEP: 74215-020	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 648.587,72	R\$ 150.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 64.858,77	
		- Vendaval, furacão, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 32.429,39	
10	VT de Goianésia (*) Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP: 76380-970	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 236.637,66	R\$ 100.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 23.663,77	
		- Vendaval, furacão, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 11.831,88	
11	VT da Cidade de Goiás Pça. Brasil Caiado, 17, antigo Largo do Chafariz, Qd. 14, Lt. 07, Centro, CEP:76600-000	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 517.397,80	R\$ 150.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 51.739,78	
		- Vendaval, furacão, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 25.869,89	
12	VT de Goiatuba (*) Rua Araguaia, nº 469, Centro.	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 177.009,88	R\$ 80.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 17.700,99	
		- Vendaval, furacão, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 8.850,49	

12	VT de Goiatuba (*) Rua Araguaia, nº 469, Centro.	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 177.009,88	R\$ 80.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 17.700,99	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 8.850,49	
13	VT de Inhumas (*) Rua Antônio Carlos, nº 100, Qd. 44, Lt. 32, Centro, CEP: 75409-970	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 157.923,05	R\$ 70.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 15.792,31	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 7.896,15	
14	Posto de Iporá Av. Doutor Neto, s/nº, Qd. 73, Lt. 786, Centro, CEP: 76200-000	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 693.902,53	R\$ 150.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 69.390,25	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 34.695,13	
15	Foro Trabalhista de Itumbiara Av. João Paulo II, Qd. 06, Lote 13, Loteamento Ernestina Borges de Andrade, CEP: 75.528-370	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 2.149.185,93	R\$ 350.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 214.918,59	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 107.459,30	
16	VT de Jataí R. Almeida, s/nº, parte da Qd. 18, Parte A, Jd. Maximiano, CEP: 75800-099	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 1.139.841,30	R\$ 250.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 113.984,13	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 56.992,07	
17	VT de Luziânia Avenida Sara Kubitschek, S/N, Lotes 2B e 2C - Qd. MOS - Parque JK, Setor Mandú, Luziânia-GO	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 1.854.292,86	R\$ 300.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 185.429,29	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 92.714,64	
18	VT de Mineiros R. Abade Brendam, Travessa W-5 e R. Sebastião Barbosa, s/nº, Lt. 01, Setor Rodrigues, CEP: 75830-000	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 1.090.530,98	R\$ 250.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 109.053,10	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 54.526,55	

19	VT de Pires do Rio (*) Av. Egidio Francisco Rodrigues, nº 14, Qd. 40, Lt. 140, Bairro Sampaio, CEP: 75200-000	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 134.460,72	R\$ 60.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 13.446,07	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 6.723,04	
20	Posto de Porangatu (*) R. Goiás esq. c/ R. Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Centro, CEP: 76550-000	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 135.790,84	R\$ 60.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 13.579,08	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 6.789,54	
21	VT de Posse Avenida Juscelino K. de Oliveira, esq. c/ Rua Robson Ricardo, S/N, Quadra 27, Lote 04, Augusto J Valente II	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 1.605.265,82	R\$ 300.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 160.526,58	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 80.263,29	
22	VT de Quirinópolis (*) Rua 07, Quadra 00, Bairro Alexandrina, CEP: 75.864- 970.	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 1.287.456,54	R\$ 250.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 128.745,65	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 64.372,83	
23	Foro Trabalhista de Rio Verde R. Dona Maricota esq. c/ Ruas Eloizio Guerra e Amélia Lopes, s/nº, Qd. 23 - Parte, Bairro Odília, CEP: 75908-710	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 4.888.236,80	R\$ 450.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 488.823,68	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 244.411,84	
24	VT de São Luís de Montes Belos R. Serra Dourada, s/nº, Qd. 70, Lt. 16, Centro, CEP: 76100-000	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 575.285,02	R\$ 150.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 57.528,50	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 28.764,25	
25	VT de Uruaçu Av. Tocantins esq. c/ R. Niquelândia, Qd. 26, Lt. 108, S. NW, CEP: 76400-000	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 797.178,44	R\$ 200.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 79.717,84	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 39.858,92	
26	VT de Valparaíso de Goiás Rua Fortaleza, S/N, Quadra 11-A, Lotes 18/24, Gleba F, Parque Esplanada III	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	R\$ 2.920.656,23	R\$ 350.000,00
		- Danos elétricos:	R\$ 292.065,62	
		- Vendaval, furação, ciclone, tomado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	R\$ 146.032,81	
(*) IMÓVEL ONDE A UNIÃO NÃO É PROPRIETÁRIA				